

PORTARIA SPA/MAPA Nº 507, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprova o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura da soja no Estado de Sergipe, ano-safra 2021/2022.

Portaria publicada no D.O.U do dia 11 de novembro de 2021, seção 1.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.827, de 30 de fevereiro de 2021, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019, na Portaria nº 412 de 30 de dezembro de 2020 e nas Instruções Normativas nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nº 1, de 9 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2021 e nº 2, de 9 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2021, da Secretaria de Política Agrícola, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura da soja no Estado de Sergipe, ano-safra 2021/2022, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor 1º de dezembro de 2021.

GUILHERME SORIA BASTOS FILHO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluviométrica – utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial – estimada para períodos decenciais em cada estação climatológica disponível no Estado.

c) fase fenológica da cultura – Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura – foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decenciais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decenciais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água – ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ET_r/ET_m), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

Os valores de ISNA foram considerados da seguinte forma:

- i. Na fase de semeadura/emergência igual ou maior que 0,50;
- ii. Na fase de florescimento e enchimento igual a 0,60.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em **20%** (80% dos anos atendidos), **30%** (70% dos anos atendidos) e **40%** (60% dos anos atendidos).

NOTA:

Considerando a alta capacidade mutagênica e a velocidade de reprodução do agente causal da Ferrugem Asiática da Soja (*Phakopsora pachyrhizi*), medidas de manejo que incluem o período de vazio sanitário e o calendário de plantio são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de conter a sobrevivência do fungo durante a entressafra e de reduzir o número de aplicações de fungicidas ao longo da safra, reduzindo a pressão de seleção de resistência aos produtos disponíveis para utilização no seu controle.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Macrorregião 5

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc83 022, ANrr73 017, ANrr84 024, ANrr86 017, ANrr81 032, ANrr86 051 e ANsc80 111;

AVANTI SEEDS: AV MAMBA RR e AV BRUTA RR;

BASE: ST804IPRO, ST830IPRO, ST845IPRO, CZ37B51IPRO, ST743IPRO, ST783IPRO, ST780IPRO, ST812IPRO, ST834IPRO, ST824IPRO, 820 I2X, 800 I2X, CZ48B18IPRO e 794I2X;

CARAIBA GENETICA: CG Nitro IPRO, CG Speed IPRO, CG 7370 RR, CG Mapitobapa RR, CG 6971 RR, CG 7072 RR, CG 7073 RR, CG 7277 IPRO, CG 7578 IPRO e CG 7879 IPRO;

CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA: BG4377, BG4284, BG4184, 98Y30, P98Y11, 98Y52, C2834IPRO, C2626IPRO, 96R29IPRO, 97R50IPRO, 98Y01IPRO, 97Y97IPRO e C2800IPRO;

EMBRAPA SOJA: BRS 7780IPRO, BRS 8481, BRS 8381, BRS 5980IPRO, BRS 8182RR, BRASBT13-0225, BRS 8581 e BRS 8382RR;

FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTS CAMPO NOVO RR, FTS ATHENA RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 1186 IPRO, FTR 4183 IPRO, FTR 2182 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 3178 IPRO, FTR 4180 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 4181 IPRO, FTR 3185 IPRO, FRBAI14 1218, FRBAI15 801, FRBAI15 1668, FRBAI14 1006, FRBAI14 1001, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI14 1066, FRBAI15 1118, FRBAI15 598 e FTR 1936M IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 16861 IPRO, SYN1785 IPRO, NS8397IPRO, XI831615IPRO, NK7701IPRO, NK8301IPRO, NS7667IPRO, SYN7740IPRO, NS7505IPRO, NS8383RR, NS7700IPRO, NS8300IPRO, NS 7338 IPRO, NS8400IPRO, NS7790IPRO, NS8590IPRO, NS8595IPRO, NS8109IPRO, NK8448IPRO e NK8401IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: 98Y20IPRO, C2379IPRO, TMG1180RR, TMG2185IPRO, TMG2286IPRO, TMG2383IPRO, TMG132RR, TMG4182, TMG2285IPRO e TMG2381IPRO.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc89 109, ANsc93 101, ANrr87 027, ANsc90 011 e ANsc88 022;

CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA: BG4290, 99R03 e P98Y70;

EMBRAPA SOJA: BRS 8980IPRO, BRS 9180IPRO e BRS 9383IPRO;

FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS URUÇUÍ RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO, FTR 4288 IPRO e FTR 3191 IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 1687 IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENÉTICA S/A: 18216IPRO, TMG2187IPRO, TMG1188RR e TMG1288RR.

GRUPO III

FTS SEMENTES S/A: FTR 4179 IPRO.

NOTAS:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020).

3. As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 9 de novembro de 2021, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2021.

4. Os períodos de semeadura indicados na relação abaixo, devem ser adotados em conjunto com boas práticas agrícolas e objetivos conservacionistas, exemplos: integração lavoura pecuária (ILP) e plantio direto consolidado com rotação de culturas, essas práticas são primordiais para o manejo de solo e água, contribuindo substancialmente para a redução de riscos de deficiência hídrica na agricultura.

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Amparo de São Francisco	11 a 17	11 a 18	11 a 18	10	10	10	18		
Aquidabã	11 a 17	10 a 18	10 a 18	10 + 18					
Aracaju	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Araúá	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Areia Branca	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Barra dos Coqueiros	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Boquim	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Brejo Grande	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Campo do Brito	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Canhoba	11 a 16	11 a 17	11 a 18	10 + 17	10 + 18	10	18		
Capela	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Carira	12 a 16	12 a 17	12 a 17	10 a 11 + 17	10 a 11	10 a 11 + 18		18	
Carmópolis	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Cedro de São João	11 a 17	11 a 18	10 a 18	10 + 18	10				
Cristinápolis	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Cumbe	11 a 17	10 a 18	10 a 18	10 + 18					
Divina Pastora	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Estância	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Feira Nova	11 a 16	10 a 17	10 a 18	10 + 17	18		18		
Frei Paulo	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Gararu	12 a 16	12 a 16	12 a 17	10 a 11	10 a 11 + 17	10 a 11 + 18	17	18	
General Maynard	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Gracho Cardoso	11 a 17	11 a 17	11 a 18	10	10 + 18	10	18		
Ilha das Flores	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Indiaroba	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Itabaiana	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Itabaianinha	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Itabi	11 a 16	11 a 17	11 a 18	10 + 17	10 + 18	10			
Itaporanga d'Ajuda	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Japaratuba	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Japoatã	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Lagarto	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Laranjeiras	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Macambira	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Malhada dos Bois	11 a 17	10 a 18	10 a 18	10 + 18					
Malhador	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Maruim	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Moita Bonita	10 a 18	10 a 18	10 a 18						

Monte Alegre de Sergipe	14	13 a 15	13 a 15	11 a 13 + 15 a 16	11 a 12 + 16	11 a 12 + 16	10	10 + 17	10 + 17
Muribeca	11 a 17	10 a 18	10 a 18	10 + 18					
Neópolis	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Nossa Senhora Aparecida	12 a 17	10 a 17	10 a 18	10 a 11	18		18		
Nossa Senhora da Glória	12 a 16	12 a 16	12 a 17	10 a 11	10 a 11 + 17	10 a 11	17	18	18
Nossa Senhora das Dores	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Nossa Senhora de Lourdes	11 a 16	11 a 17	11 a 18	10 + 17	10 + 18	10			
Nossa Senhora do Socorro	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Pacatuba	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Pedra Mole	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
Pedrinhas	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Pinhão	11 a 15	10 a 17	10 a 17	10 + 16 a 17		18		18	
Pirambu	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Poço Verde		11 a 13	11 a 14	11 a 15	10 + 14 a 16	10 + 15 a 17	10 + 16	17	18
Porto da Folha	14	13 a 15	13 a 16	11 a 13 + 15	11 a 12 + 16	11 a 12	10 + 16	10 + 17	10 + 17
Propriá	11 a 17	11 a 18	10 a 18	10 + 18	10				
Riachão do Dantas	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Riachuelo	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Ribeirópolis	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Rosário do Catete	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Salgado	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Santa Luzia do Itanhy	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Santana do São Francisco	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Santa Rosa de Lima	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Santo Amaro das Brotas	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
São Cristóvão	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
São Domingos	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
São Francisco	11 a 17	10 a 18	10 a 18	10 + 18					
São Miguel do Aleixo	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Simão Dias	11 a 16	10 a 17	10 a 17	10 + 17	18	18			
Siriri	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Telha	11 a 17	11 a 18	11 a 18	10 + 18	10	10			
Tobias Barreto	10 a 16	10 a 18	10 a 18	17			18		
Tomar do Geru	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Umbaúba	10 a 18	10 a 18	10 a 18						

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Amparo de São Francisco	11 a 16	11 a 17	11 a 18	10 + 17	10	10		18	
Aquidabã	11 a 16	10 a 17	10 a 18	10 + 17				18	
Aracaju	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Araúá	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Areia Branca	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Barra dos Coqueiros	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Boquim	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Brejo Grande	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Campo do Brito	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Canhoba	11 a 16	11 a 16	11 a 17	10	10 + 17	10 + 18	17		
Capela	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Carira	12 a 15	10 a 16	10 a 16	10 a 11 + 16		17		17	
Carmópolis	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Cedro de São João	11 a 16	11 a 17	10 a 18	10 + 17	10 + 18				
Cristinápolis	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Cumbe	11 a 16	10 a 17	10 a 18	10 + 17	18				
Divina Pastora	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					

Estância	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Feira Nova	11 a 16	10 a 16	10 a 17	10	17	18	17		
Frei Paulo	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Gararu	12 a 15	12 a 15	12 a 16	10 a 11	10 a 11 + 16	10 a 11 + 17	16	17	
General Maynard	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Gracho Cardoso	11 a 16	11 a 16	11 a 17	10	10 + 17	10 + 18	17		
Ilha das Flores	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Indiaroba	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Itabaiana	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Itabaianinha	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Itabi	11 a 15	11 a 16	11 a 17	10 + 16	10 + 17	10			18
Itaporanga d'Ajuda	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Japaratuba	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Japoatã	10 a 17	10 a 18	10 a 18						
Lagarto	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Laranjeiras	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Macambira	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Malhada dos Bois	11 a 16	10 a 17	10 a 18	10 + 17	18				
Malhador	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Maruim	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Moita Bonita	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Monte Alegre de Sergipe		13 a 14	13 a 14	10 a 14	10 a 12 + 15	10 a 12 + 15	15	16	16
Muribeca	11 a 16	10 a 17	10 a 18	10 + 17	18				
Neópolis	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Nossa Senhora Aparecida	12 a 16	10 a 16	10 a 17	10 a 11	17		17		18
Nossa Senhora da Glória	12 a 15	12 a 15	12 a 16	10 a 11	10 a 11 + 16	10 a 11	16	17	17
Nossa Senhora das Dores	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Nossa Senhora de Lourdes	11 a 15	11 a 16	11 a 17	10 + 16	10 + 17	10			18
Nossa Senhora do Socorro	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Pacatuba	10 a 17	10 a 18	10 a 18						
Pedra Mole	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17	18	17	18	
Pedrinhas	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Pinhão	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15 a 16	16	17		17	18
Pirambu	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Poço Verde		10 a 11	10 a 13	10 a 14	12 a 15	14 a 16	15	16	17
Porto da Folha		13 a 14	13 a 14	11 a 14	10 a 12 + 15	10 a 12 + 15	10 + 15	16	16
Propriá	11 a 16	11 a 17	10 a 18	10 + 17	10 + 18				
Riachão do Dantas	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Riachuelo	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Ribeirópolis	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Rosário do Catete	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Salgado	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Santa Luzia do Itanhy	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Santana do São Francisco	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Santa Rosa de Lima	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Santo Amaro das Brotas	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
São Cristóvão	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
São Domingos	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
São Francisco	11 a 16	10 a 17	10 a 18	10 + 17	18				
São Miguel do Aleixo	10 a 16	10 a 17	10 a 17	17		18		18	
Simão Dias	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17				18
Siriri	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Telha	11 a 16	11 a 17	11 a 18	10 + 17	10	10		18	
Tobias Barreto	10 a 15	10 a 17	10 a 17	16		18	17	18	
Tomar do Geru	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Umbaúba	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Itaporanga d'Ajuda	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Japaratuba	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17		

Japoatã	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18			
Lagarto	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Laranjeiras	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Macambira	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18			
Malhada dos Bois	11 a 15	10 a 16	10 a 17	10 + 16	17				18
Malhador	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Maruim	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Moita Bonita	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Monte Alegre de Sergipe			13	10 a 13	10 a 14	10 a 12 + 14	14	15	15
Muribeca	11 a 15	10 a 16	10 a 17	10 + 16	17				18
Neópolis	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17				18
Nossa Senhora Aparecida	12 a 15	10 a 15	10 a 16	10 a 11	16		16		17
Nossa Senhora da Glória	12 a 14	12 a 14	12 a 15	10 a 11	10 a 11 + 15	10 a 11	15	16	16
Nossa Senhora das Dores	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Nossa Senhora de Lourdes	11 a 14	11 a 15	11 a 16	10 + 15	10 + 16	10	16		17
Nossa Senhora do Socorro	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Pacatuba	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18	17		
Pedra Mole	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15	16	17	16	17	
Pedrinhas	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17				18	
Pinhão	10 a 14	10 a 14	10 a 15	15	15	16		16	17
Pirambu	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Poço Verde	10	10 a 11	10 a 11	11 a 13	12 a 14	12 a 15	14	15	16
Porto da Folha		13	13	11 a 13	10 a 12 + 14	10 a 12 + 14	10 + 14	15	15
Propriá	11 a 15	11 a 16	10 a 17	10 + 16	10			17	18
Riachão do Dantas	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18			
Riachuelo	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Ribeirópolis	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17				18
Rosário do Catete	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17				18	
Salgado	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Santa Luzia do Itanhy	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
Santana do São Francisco	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17				18
Santa Rosa de Lima	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17				18	
Santo Amaro das Brotas	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
São Cristóvão	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18				
São Domingos	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18			
São Francisco	11 a 15	10 a 16	10 a 17	10 + 16	17				18
São Miguel do Aleixo	10 a 15	10 a 16	10 a 16	16		17		17	18
Simão Dias	10 a 14	10 a 15	10 a 15	15	16	16	16		17
Siriri	10 a 16	10 a 17	10 a 18				17	18	
Telha	11 a 15	11 a 16	11 a 16	10 + 16	10	10 + 17		17	
Tobias Barreto	10 a 14	10 a 16	10 a 16	15		17	16	17	
Tomar do Geru	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Umbaúba	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Amparo de São Francisco	11 a 15	11 a 16	11 a 16	10 + 16	10	10 + 17		17	
Aquidabã	11 a 15	10 a 16	10 a 16	10 + 16		17		17	
Aracaju	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Araúá	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Areia Branca	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Barra dos Coqueiros	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Boquim	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17				18	
Brejo Grande	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17				18
Campo do Brito	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Canhoba	11 a 15	11 a 15	11 a 16	10	10 + 16	10 + 17	16		

Capela	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17		
Carira	12 a 14	10 a 15	10 a 15	10 a 11 + 15		16		16	
Carmópolis	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Cedro de São João	11 a 15	11 a 16	10 a 17	10 + 16	10			17	18
Cristinápolis	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Cumbe	11 a 15	10 a 16	10 a 17	10 + 16	17				18
Divina Pastora	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17				18	
Estância	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
Feira Nova	11 a 14	10 a 15	10 a 16	10 + 15	16		16		17
Frei Paulo	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16				17	18
Gararu	12 a 14	12 a 14	12 a 15	10 a 11 + 15	10 a 11 + 15	10 a 11 + 16		16	
General Maynard	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17				18	
Gracho Cardoso	11 a 15	11 a 15	11 a 16	10	10 + 16	10 + 17	16		
Ilha das Flores	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17				18
Indiaroba	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
Itabaiana	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Itabaianinha	10 a 16	10 a 17	10 a 18				17	18	
Itabi	11 a 14	11 a 15	11 a 16	10 + 15	10 + 16	10	16		17
Itaporanga d'Ajuda	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Japaratuba	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17		
Japoatã	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18			
Lagarto	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Laranjeiras	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Macambira	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18			
Malhada dos Bois	11 a 15	10 a 16	10 a 17	10 + 16	17				18
Malhador	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Maruim	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Moita Bonita	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Monte Alegre de Sergipe			13	10 a 13	10 a 14	10 a 12 + 14	14	15	15
Muribeca	11 a 15	10 a 16	10 a 17	10 + 16	17				18
Neópolis	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17				18
Nossa Senhora Aparecida	12 a 15	10 a 15	10 a 16	10 a 11	16		16		17
Nossa Senhora da Glória	12 a 14	12 a 14	12 a 15	10 a 11	10 a 11 + 15	10 a 11	15	16	16
Nossa Senhora das Dores	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Nossa Senhora de Lourdes	11 a 14	11 a 15	11 a 16	10 + 15	10 + 16	10	16		17
Nossa Senhora do Socorro	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Pacatuba	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18	17		
Pedra Mole	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15	16	17	16	17	
Pedrinhas	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17				18	
Pinhão	10 a 14	10 a 14	10 a 15	15	15	16		16	17
Pirambu	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Poço Verde	10	10 a 11	10 a 11	11 a 13	12 a 14	12 a 15	14	15	16
Porto da Folha		13	13	11 a 13	10 a 12 + 14	10 a 12 + 14	10 + 14	15	15
Propriá	11 a 15	11 a 16	10 a 17	10 + 16	10			17	18
Riachão do Dantas	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18			
Riachuelo	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Ribeirópolis	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17				18
Rosário do Catete	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17				18	
Salgado	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Santa Luzia do Itanhy	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
Santana do São Francisco	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17				18
Santa Rosa de Lima	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17				18	
Santo Amaro das Brotas	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
São Cristóvão	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18				
São Domingos	10 a 16	10 a 16	10 a 17		17	18			
São Francisco	11 a 15	10 a 16	10 a 17	10 + 16	17				18
São Miguel do Aleixo	10 a 15	10 a 16	10 a 16	16		17		17	18
Simão Dias	10 a 14	10 a 15	10 a 15	15	16	16	16		17

Siriri	10 a 16	10 a 17	10 a 18				17	18	
Telha	11 a 15	11 a 16	11 a 16	10 + 16	10	10 + 17		17	
Tobias Barreto	10 a 14	10 a 16	10 a 16	15		17	16	17	
Tomar do Geru	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Umbaúba	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				